**Edital n**º **28/2021 – GAB/CAM**

PROCESSO DE **CADASTRO E SELEÇÃO** DE INTERESSADOS PARA RECEBER DOAÇÃO DE CÃES INSERVÍVEIS PARA A FUNÇÃO DE CÃO-GUIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CPGTICG, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CAMBORIÚ.

O Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, autarquia federal, sediada na Rua Joaquim Garcia, S/N, centro, Camboriú-SC , inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela sua Diretora-Geral Sirlei de Fátima Albino**,** com base no Decreto 9373/2018**,** torna público novo período de inscrição para cadastro e seleção de interessados para receber doação de cães inservíveis para a função de cão-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, do curso de pós-graduação de treinadores e instrutores de cães-guia - CPGTICG, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente seleção pública tem por objeto **a formação de um cadastro e seleção de interessados para doação com encargo, de cães considerados inservíveis para utilização como cães-guia** pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia -CFTICG, sediado no IFC – *Campus* Camboriú.

**1.2** Este edital destina-se exclusivamente a **pessoas físicas.**

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE SOCIAL PARA DOAÇÃO**

**2.1** O IFC – *Campus* Camboriú dispôs-se a criar o Curso de Pós-graduação, *lato sensu,* em nível de especialização, de Treinador e Instrutor de Cães-guia - CPGTICG, o que exigiu, paralelamente, a criação de um Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG. Este centro está voltado para a formação de profissionais para atuarem como especialistas em treinamento e instrução de cães-guia.

**2.2** Para cumprir com o projeto pedagógico do CPGTICG e cumprir com uma das etapas de formação do treinador e instrutor de Cães-guia o CFTICG efetua o treinamento desses animais que são o resultado do ensino/aprendizagem do Curso de Pós Graduação. Ocorre que, no processo de treinamento dos Cães-guia, muitos deles não são adequados para a função de guiar um deficiente visual e outros apresentam problemas de saúde, incompatíveis com a atividade de cão-guia.

**2.3** Assim, o presente edital se destina aos interessados – pessoas físicas - em contribuir com o Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, para receber por meio de doação, a título de encargo, os cães inservíveis que foram reprovados nos treinamentos, ou que foram rejeitados, por alguma causa física (conforme parecer técnico), para serem destinados como cães-guia a pessoas com deficiência visual.

**2.4** A doação será priorizada aos interessados inscritos no programa de socialização de Cães-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG. Isso porque, essas famílias já conhecem o cão que está sendo doado, pois fizeram parte da sua socialização, ou porque já socializaram algum dos cães treinados pelo CFTICG.

**2.5** Ressalta-se que o objeto da doação não é um bem público comum, tratam-se de animais que passaram por um processo de socialização com famílias voluntárias e foram treinados para conviver e acompanhar um deficiente visual. Logo, são animais que necessitam de acompanhamento pessoal e permanente.

**2.6** Portanto, configura-se a hipótese prevista no artigo 8º do Decreto 9373/2018, que é o interesse social para a doação. Quanto à forma de desfazimento do bem público, prevista no art. 2º do Decreto 9373/2018, incisos III e IV: III **antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou IV - **irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

**2.7** A doação, além de beneficiar diretamente o animal, já que o CFTICG não possui estrutura para prestar cuidado individual a cada cão, atende ao **princípio da economicidade**, pois sendo bens públicos inservíveis à finalidade original, além de exigir um custo permanente de manutenção, os animais podem apresentar patologias que exigem tratamento veterinário permanente e intervenções cirúrgicas, que provocarão gastos veterinários e de cuidados especiais permanentes.

**3. DOS CÃES OFERTADOS**

**3.1** Os cães serão ofertados, após a emissão de parecer técnico, que declarará que o cão é inservível para o serviço de “Cão-guia” e indicará o motivo pelo qual o animal não será mais utilizado pelo CFTICG.

**3.2** O candidato em receber a doação do cão deverá requerer informações junto ao CFTICG sobre a patologia apresentada pelo animal, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção adequada do animal.

**4. DO ENCARGO AO DONATÁRIO**

**4.1** O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, da nutrição, da sanidade dos preceitos éticos e bem estar do animal.

**4.2** O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTICG assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

**5. DAS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO**

**5.1** As inscrições serão realizadas no período de **13 DE SETEMBRO À 07 DE OUTUBRO DE 2021**, com o preenchimento do formulário contido no LINK**: https://forms.gle/wPQbLMbAhyz4af2p8**

**5.2** As inscrições formarão um cadastro reserva para a seleção dos interessados em receber a doação de um cão, devendo os candidatos apresentarem as informações referidas no formulário de inscrição, no prazo estabelecido no anexo III deste edital.

**5.3** A divulgação do cadastro será feita no site <http://www.camboriu.ifc.edu.br/caes-guia/>

**5.4** Após o encerramento das inscrições previstas no item anterior, o IFC poderá abrir novo edital a qualquer tempo para ampliação do cadastro previsto neste edital.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** A seleção dos interessados será realizada por Comissão Técnica, constituída por meio de portaria, com base nas informações prestadas pelo interessado previstas neste edital.

**6.2** Ficará a cargo da Comissão Técnica a seleção do interessado constante no cadastro decorrente das inscrições neste edital.

**6.3** A comissão avaliará o perfil do interessado que deverá ser adequado ao cão disponível, com base nas informações prestadas no **formulário de inscrição**, observando prioritariamente e sucessivamente a seguinte ordem:

**a)** ter socializado/acolhido o cão que está sendo doado;

**b)** ter socializado/acolhido algum dos cães no CFTICG;

**c)** estar inscrito no cadastro de família socializadora.

**d)** Qualquer outro interessado.

**6.3.1** Havendo maior número de candidatos inscritos, para as letras a, b e c, para um cão disponível, a comissão levará em consideração para desempate, a maior quantidade de tempo que o candidato tenha socializado/acolhido o cão.

**6.3.2** Para os candidatos previstos na letra d, a Comissão selecionará de acordo com informações prestadas no formulário de inscrição e havendo mais de um candidato com as características adequadas para receber um mesmo cão, será decidido por sorteio.

**6.4** O interessado deve ter moradia adequada para a estadia do cão e condições financeiras de manter o animal no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral, conforto e de segurança.

**6.4.1** - A Comissão Técnica poderá designar um membro da Comissão para avaliar as condições gerais das instalações da residência do interessado, levando em conta princípios das normas de proteção animal.

**6.5** A Comissão Técnica poderá realizar entrevista, nas dependências do CFTICG ou na residência do candidato para melhor selecionar o interessado, pois trata-se de entrega de um animal em caráter definitivo.

**6.6** Após avaliação do interessado, a Comissão Técnica formulará um parecer conclusivo de cada candidato selecionado e encaminhará à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia para dar prosseguimento ao trâmite de DOAÇÃO, conforme minuta do **ANEXO II**.

**6.7** O selecionado será notificado via e-mail, para que apresente os documentos pessoais previstos no item 6.8 deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Coordenação Geral do CFTICG e assinatura do Termo de doação (conforme minuta do **ANEXO II**), sendo que após a assinatura o cão será entregue ao donatário.

**6.8** O selecionado deverá apresentar os documentos pessoais, comprovante de endereço, certidões negativas da Fazenda Federal, Fazenda Estadual e de antecedentes criminais.

**6.9** Caso o candidato selecionado não apresentar os documentos no prazo estipulado será considerado desistente de receber a doação.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1** Da divulgação da seleção dos candidatos cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, em formulário específico, **ANEXO I**, a ser protocolado no CFTICG.

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência do presente edital será de 01 (um) ano. Podendo ser prorrogado por igual período.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**9.2** O candidato só será contemplado com o cão, mediante a assinatura do Termo de Doação, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

**9.3** A Direção-Geral do IFC - *Campus* Camboriú reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**9.4** Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: “ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br” e telefone: 47-2104-0895

Publique-se.

Camboriú, 13 de setembro de 2021.

**Sirlei de Fátima Albino**

*Diretora-Geral do IFC – Campus Camboriú*

**ANEXO I**

**Edital n**º **28/2021 – GAB/CAM**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Técnica

Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Ref: Recurso – Edital Nº /GDG/IFC-CAM/2021

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do recorrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razões de recurso:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do candidato)

**ANEXO II**

**Edital n**º **28/2021 – GAB/CAM**

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº /201X/Instituto Federal X

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ E...

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, inscrito no CNPJ no 10.635.424/0004-29, ora representada por (nome), (endereço) doravante denominado DOADOR e (nome), (nacionalidade), (estado civil), (RG, CPF) (endereço) doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, A TÍTULO DE ENCARGO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

* 1. O objeto deste TERMO é a DOAÇÃO COM ENCARGO do cão (nome, número de registro, raça, cor, sexo, data nascimento), declarado inservível para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, conforme laudo técnico emitido pelo Centro de Treinamento de Cães Guia de Camboriú- CFTICG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense-Campus Camboriú.

**CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DO CÃO**

**2.1.** O cão é entregue ao DONATÁRIO nas condições em que se encontra, conforme parecer técnico emitido pelo CFTICG, que passa a integrar o presente termo.

**2.2** O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense prestará orientação ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste termo, dos cuidados que deverá ser dispensado ao cão.

**2.3 O DOADOR não** se responsabilizará pelo cão após a entrega ao DONATÁRIO, devendo este assumir todas as despesas de manutenção adequada, cuidados, conforme a legislação pertinente de proteção animal.

**CLÁUSULA 3 – DO PRAZO**

* 1. A DOAÇÃO será irrevogável e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 4 – DOS ENCARGOS ASSUMIDOS PELO DONATÁRIO**

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, da nutrição, da sanidade, dos preceitos éticos e bem estar do animal.

4.2 – O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTIGC assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

**CLÁUSULA 5 – Das condições da DOAÇÃO**

5.1 O DONATÁRIO compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a proteção animal, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

5.2 O DONATÁRIO se obriga a zelar pela integridade física do cão que ora lhe é doado, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

5.3Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão, bem como os cuidados com a saúde do animal, serão suportados pelo DONATÁRIO.

5.4 O DONATARIO utilizará o cão por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude da utilização do cão recebido em doação, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do DOADOR.

5.6 Fica vedado o uso do cão para quaisquer fins que vincule o nome da Instituição doadora.

5.7 Fica vedado o uso do cão para a finalidade de Cão-guia.

**CLÁUSULA 6 - Do Foro**

6.1 Para solução de questões decorrentes deste Termo de Doação será competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Itajaí - SC.

**CLÁUSULA 7 - Da Disposição Final**

7.1 Este Termo de Doação entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Local, XX de XXXXXX de 20xx.

IFC/CAM

DONATÁRIO:

**ANEXO III**

**Edital n**º **28/2021 – GAB/CAM**

**CRONOGRAMA**

|  |
| --- |
| CRONOGRAMA |
| Data | Atividade |
| 13/09/2021 | Publicação do Edital |
| De 13/09 à 07/10/2021 | Prazo de inscrições |
| 08/10/2021 | Divulgação da relação de inscritos |
| 13/10 à 29/10/2021 | Prazo de análise e parecer da Comissão Técnica de seleção |
| 03/11/2021 | Divulgação do selecionados |
| De 04/11 à 08/11/2021 | Prazo para recurso |
| 16/11/2021 | Resultado Final |

**Sirlei de Fátima Albino**

*Diretora-Geral do IFC – Campus Camboriú*